



AUTÓGRAFO Nº 36, DE 2018 (R)

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 2018

Altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biociências e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário.

Art. 2º - A Lei "R" nº 139, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º** - Aos imóveis situados no Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark aplicar-se-ão os seguintes parâmetros de uso e de ocupação de solo, consoante Tabelas 01 a 07 que constam do respectivo Plano Estratégico de Ocupação Territorial:

...

Art. 4º-A - O parcelamento e a implantação do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark serão efetuados em etapas, conforme definido no respectivo Plano Estratégico de Ocupação Territorial, que é parte integrante e complementar desta Lei.

Art. 5º - ...

I - ...

a) 6% (seis por cento), no mínimo, destinar-se-ão a uso institucional, a serem utilizadas para a implantação e o funcionamento de equipamentos e serviços públicos municipais;

...

§ 2º - A área institucional relativa a cada etapa de implantação do Biopark não necessitará estar situada obrigatoriamente dentro do perímetro que compõe aquela etapa.

...

§ 4º - Na implantação de uma etapa, será permitida a doação antecipada de área institucional relativa a etapas posteriores.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000688

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 8.05.2018

Presidente

PL 043/2018
AUTORIA: Poder Executivo

